

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 244/2002 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 244/2002

鑑於判給 CEI-澳門水務工程有限公司執行「氹仔污水處理廠——提供營運及保養服務」，服務期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 CEI-澳門水務工程有限公司訂立「氹仔污水處理廠——提供營運及保養服務」的執行合同，金額為 \$27,309,350.00（澳門幣貳仟柒佰叁拾萬玖仟叁佰伍拾元整），並分段支付如下：

2002 年 .....	\$ 709,350.00
2003 年 .....	\$ 8,800,000.00
2004 年 .....	\$ 9,100,000.00
2005 年 .....	\$ 8,700,000.00

二、二零零二年的負擔將會由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.12.00.00.10、次項目 8.044.042.01 之撥款支付。

三、二零零三、二零零四及二零零五年之負擔將會由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十一月二十五日

行政長官 何厚鏞

Tendo sido adjudicada à empresa «CEI — Companhia de Engenharia e Investimento — Tratamento de Águas, Limitada», a prestação de «Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «CEI — Companhia de Engenharia e Investimento — Tratamento de Águas, Limitada», para a prestação de «Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa» pelo montante de \$ 27 309 350,00 (vinte e sete milhões, trezentas e nove mil, trezentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 709 350,00
Ano 2003 .....	\$ 8 800 000,00
Ano 2004 .....	\$ 9 100 000,00
Ano 2005 .....	\$ 8 700 000,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.10, subacção 8.044.042.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2003, 2004 e 2005 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

25 de Novembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2002

### 第 245/2002 號行政長官批示

鑑於判給 CEI-澳門水務工程有限公司執行「路環污水處理廠——提供營運及保養服務」，服務期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à empresa «CEI — Companhia de Engenharia e Investimento — Tratamento de Águas, Limitada», a prestação de «Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與CEI-澳門水務工程有限公司訂立「路環污水處理廠——提供營運及保養服務」的執行合同，金額為\$18,780,000.00〔澳門幣壹仟捌佰柒拾捌萬元整〕，並分段支付如下：

2002年 .....	\$ 530,000.00
2003年 .....	\$ 6,200,000.00
2004年 .....	\$ 6,250,000.00
2005年 .....	\$ 5,800,000.00

二、二零零二年的負擔將會由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.11、次項目8.044.043.01之撥款支付。

三、二零零三、二零零四及二零零五年之負擔將會由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十一月二十五日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «CEI — Companhia de Engenharia e Investimento — Tratamento de Águas, Limitada», para a prestação de «Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane» pelo montante de \$ 18 780 000,00 (dezoito milhões, setecentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 530 000,00
Ano 2003 .....	\$ 6 200 000,00
Ano 2004 .....	\$ 6 250 000,00
Ano 2005 .....	\$ 5 800 000,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.11, subacção 8.044.043.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2003, 2004 e 2005 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

25 de Novembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.